1ª Vie
14-9-91

Cidade de S. Anna 5 de Nov.º de 1891

Illmo. e Exmo. Snr.

Uma occurrencia que acaba de dar-se na adm.ão do Conº de Intendencia desta cid.e, em uma sessão do dia 2 do corr.e, leva-me como Pres.te do mn. á presença de V. Ex.ia expondo o facto e pedindo sobre elle as necessarias relevações.

Antes, porem, de o fazer, permitta V. Ex.ia que aduza algumas considerações no intuito de demonstrar a isenção de espirito com que procedi no caso em questão e a rasão que a isto me levou.

Nomeado Intendente com quatro collegas, em plena dictadura, o nosso procedim.to, durante o periodo dictatorial, nunca mereceo reparo porque, todos de accordo em trilhar o caminho da ordem e do dever, fizemos estabelecer os principios da justiça no ramo administrativo á nossa incumbencia.

Não tivemos de oppor nem contra a prepotencia dos oppositorismos nem contra contra obstaculos do povo nos planos e medidas varias, sempre agitados á conveniencia publica e forças dos contribuintes.

Eráo objecto principal dos nossos cuidados o asseio da cidade, não só pelo seu embellezam.to como pelo interesse da salubridade publica, bem como a conservação das estradas e caminhos publicos e particulares.

Considerado campo de creação o territorio do Municipio, precisava elle de attenta inspecção contra o systema bouseo dos creadores e lavradores que, seguindo a velha rotina, sem attenderem a conveniencia publica, mas tão só. o interesse immediato e pessoal,

extensão grandes e extraordinarios cercados, ligados uns aos outros, immensa muralha de madeira, cortando assim não só o transito dos gados, como obrigando-os á longo e difficil trajecto da mata q.e o bebedouro, a Intendencia de então para evitar damnos aos fazendeiros e ao povo no seu trabalho particular, julgou conveniente regularizar o uso desta propriedade, e, nesse intuito, prohibiu a construcção de cercados obstruindo a entrada e sahida dos gados da mata q.e o bebedouro, no rio Acaraú, sem comtudo prejudicar os proprietarios, que fariam seus cercados dispondo mangas, especie de becco nessa construcção, privando, em absoluto, a obstrucção de caminhos antigos, reputados uteis.

Era esse o pleno da Intendencia primitiva, Mas dispondo seus cargos tres membros destes por incompatibilidade, sobrevindo outros tres, cessou a vacação, e animados certos espiritos pela proporcionalidade dos Dois Intendentes ultimamente nomeados — Mel. Carneiro Mendes de Maria e Mel. Lucio Carneiro da Frota, primo legitimo, começou a Velharia a arguir o acto, e eis que hoje se pretende destruir a mais bella medida adoptada pela Intendencia e já admittida pelo povo!!!

Frizarei então o facto: Miguel Lucio Carneiro da Frota infringindo o art. 65 da Res. n.º 2121 de 4 de Jan.º de 1886, Cod. de Post. actualmente em vigor, intimado, antes de multado, pelo Fiscal q.e não construisse um cercado obstruindo um caminho de servidão publica, desprezou

a intimação, acto de benevolencia da Intendencia, tinha-
bou no seu proposito, e obstruio o caminho!... Foi in-
tão multado, recorreu da multa a Intendencia e não
foi relevado della, recorrendo a V. Ex.ª não foi attendido.

Neste estado estava a questão, já o Procurador do Com-
mum tinha preparado a petição para o meretissimo J.º no
dia 1.º do corr.º me apresenta o contraventor nova peti-
ção pedindo nova relevação da multa, tratando do
facto, isto é, como se de novo se tratasse.

Nesta casa, Ex.mo Snr., seguindo o programma de V. Ex.ª
— imparcialidade e justiça — vendo que se procurava
desmoralizar um acto já consummado, que se jul-
gava como dado de improbidade, querendo volta-
guardar uma questão passada em julgado, que
jamais, e por meios cavillosos, poderia revivar,
como Procurador do Commum, entendendo que não era
objecto de Deliberação por uma materia velha
discutida, não submetti á apreciação do Com-
mum esta petição, recorrendo disto, não a parte, o
contraventor peticionario, mas o Intendente alle-
gando seu parecer, como advogado, em nome dos
poderes publicos.

V. Ex.ª Snr., em quadro bello e de todo ponto inte-
ressante nos primeiros tempos de mi.ª administração,
intrometti-me por elle, mas hoje vendo Maria, fi-
lha legitima de Manoel Lucio, autor Intendente

tes, ele ultimo primo co-irmão do Intendente Dom
cio Carneiro da Ponte, filho de dois irmãos, a
pugnarem pela causa de um contraventor, ferira
a confiança da justiça e á justa deferencia, que
se dedicado V. Exª como primeira autoridade do
Estado.

Sirvão estas explanações para scientificar a
V. Exª. sobre o objecto do recurso do Intendente
Municipal e para justificar o procedimento do
Pres.te do Cons.o de Intendencia, sobre o que pede
reconsideração, e demanda que se errou, o fez
de boa fé.

Saude e profunda

Ao Exmo e Exmo Snr. General José Clarindo de Queiroz
Dd.o Governador do Estado do Ceará.

O Presidente do Conselho de Intend.a
João Locaipio Soares

Presidencia do Conselho de Intendencia Municipal. Cidade de Sant'Anna, 24 de Outubro de 1891

Illm.o Snr.

Uma das ultimas nomeações de Intendentes do Conselho Municipal d'esta cidade, recahio na pessôa de Manoel Carneiro Mirpias de Maria.

Esse cidadão é cazado com uma irmã de meu pai, e portanto é meu tio affim, alem de ser meu primo legitimo, filho de dois irmãos.

Sou intendente anteriormente nomeado e actualmente no exercicio da Presidencia do Conselho de Intendencia.

Apparece uma reclamação contra aquelle Intendente, e eu me tenho visto forçado a desattendel-a nas suas pretenções, levantadas no Conselho de Intendencia, em que desde a sua entrada a hostilidade surgio, e a direcção posterior, alias pacifica, assumio um caracter politico, um foco contrario aos interesses municipaes.

Deixando, pois, de parte os laços do sangue e d'amizade que me prendem a esse cidadão, no intuito de restabelecer a ordem, entendendo, que elle nos termos das Ord. liv. 1.º Tit. 79 § 45. Tit. 48 § 29, está inhibido de funccionar comigo por se achar dentro dos gráos prohibidos, submetto o facto a consideração de V.ª afim de verificar se ha ou não incompatibilidade no exercicio simultaneo de nós dois, consulta que desejaria de preferencia a outros aquel-

Resb. 18-11-91.

dientes Sofra logo decidida, para tomar em as Provi-
dencias que estiverem a seu alcance.

Illmo Snr. Dor Raymundo de Farias Brito
M. D. Secretario de Estado dos Negocios do
Interior.

João Lucas Pires Soares. - Pres.te do Conselho.

Presidencia do Conselho de Intendencia Municipal. Cidade de Santa Anna, 22 de Julho de 1895

1ª Sec.
7-8-91 –

Cidadão Governador

Cabe-me a honra de communicar-vos que hontem assignaram termo de compromisso os intendentes nomeados Manoel Inacio Carneiro da Rocha e Manoel Carneiro Mesquita de Macedo, e hoje o intendente João Pereira de Araujo, os quaes incontinenti assumirão o respectivo exercicio.

Saude e Fraternidade

Ao Illustre Cidadão
General José Clarindo de Queiroz
M. D. Governador do Estado do Ceará

João Lucatpio Soares – Pres.te do Conselho.

Cidade de Sant'Anna 21 de julho de 1891

1º Leoc
10-8-'91

Exmo Snr.

Tenho a honra de communicar a V. Exª. que nesta data prestei juramento e assumi o exercicio do logar de Membro da Intendencia Municipal desta Cidade, para o qual fui nomeado por V. Exª, a quem

Deus Gde.

Illmo e Exmo Snr. Coronel José Clarindo de Queiroz, M. D. Governador do Estado do Ceará.

Manoel Marinho Messias de Maria

1ª Lecc
10-8-91

Cidade de Sant'Anna 21 de Julho de 1891

Exmo. Snr.

Tenho a honra de communicar a V. Exª. que nesta data prestei juramento e assumi o exercicio de logar de Membro da Intendencia Municipal desta Cidade, para o qual fui nomeado por V. Exª. no dia 4 do corrente mez.

Deus Gde a V. Exª.

Illmo. e Exmo. Snr. General José Clarindo de Queiroz, M. D. Governador do Estado do Ceará

Manoel Lucio Carneiro Bato

Presidencia do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Santa Anna, 15 de Julho de 1891.

1ª Sec
24-7-91

Cidadão Governador

Tendo de proceder-se no dia 15 de Agosto vindouro a eleição para Membros da Camara do Senado d'este Estado, e achando-se extincta a verba deste Conselho creada pela lei vigente para alistamento Militar e eleições, e devendo no dia 1º do mez vindouro ter principio os trabalhos do alistamento Militar, requisito vos digneis approvar a verba de cincoenta mil reis novamente creada para occorrer, no corrente anno, as despezas de alistamento militar e eleições n'este Municipio.

Saude e Fraternidade

Ao Illustre Cidadão General
José Clarindo de Queiroz
M. D. Governador do Estado do Ceará

O Presidente do Conselho
José Procopio Soares

Respondido 25-7-91

Cidade de S. Anna 4 de Julho De 1881

Illmo. e Exmo. Snr.

Foi-me entregue, hontem, o officio circular de Vsa. de 30 de Junho passado, com um exemplar do "Correio Official" da mesma data, contendo as instrucções para o regulam.to da eleição de Senadores, designada p.a o dia 15 de Agosto proximo vindouro.

Nessa instrucção ordena Vsa. que o presente eleitoral corra de conformid.e com a lei n.o 3029 de 9 de Jan.o de 1881, art. 16 e §§ seg.es, e arts. 91 a 162 do Reg. de 8 de Ag.o do mesmo anno, com as modificações, nelle actos, de ser a lista de dois turnos, e a mesma a dirigir dos districtos e secção, observada na eleição dos membros do Congresso Constituinte dos Estados, devendo, entretanto proceder-se á organização da Meza eleitoral pelo modo estabelecido na lei e Reg. citados.

As disposições supra mencionadas não mandão que o Governo da Provincia designe como p.a os trabalhos e apuração da diretoria dos Parochias e Districtos, e Vsa. mandando p.a uma Presidencia, da Thesouraria, Thesouro ou qualquer outra, que seja de seu dever ou mesmo que faça della diretoria de districtos e secção, ou se isto compete ao Juiz de Dir.o, a quem a Intendencia remetterá a lista do eleitorado p.a por elle ser feita a diretoria das secções e designação da repartição p.a dito fim.

Accresce ainda que a lei e Reg. citados não cogitarão das nomeações de Juizes de Dir.o pelos Governadores, em plena Monarchia, entretanto dos em uma

Rep. 10-4-81

circumstancia, tendo nomeado p.ª o Districto de Santa Ursula (Macrapé) 3 juizes de Paz, ainda o alistamento deste districto, que se acha em funcionamento.

Assim, pela Ley alludida, devendo as mesas eleitoraes ser organizadas pela vista do juiz de Paz e immediata, não se havendo elle, e não havendo eleições geraes, como se organizará a mesa eleitoral?

Não se dando a condição do 1º juiz de Paz e immediato a eleição terá procedencia no Districto aqui, aq.ª nova? Creado, fenecera?

No dia designado, no acto de consultar a lista dos eleitores, ou pela diligencia, a perturbação da diligencia que compete ao juiz de Paz, remissão a cada Districto o que lhe compete.

Saude e fraternidade.

Ill.mo Ex.mo Snr. General José Claudio de Lucena
M.to P. Governador do Ceará.

O Chefe de Secção interino
Ursulino Pereira de Castro Albuquerque

Cidade de Sant'Anna 8 de Junho de 1891

Illm.o Exm.o Snr.

Levo ao conhecimento de V. Ex.ia a seguinte exposição pedindo sobre ella providencias e instrucções.

Entre os rios Mearahú e Coreahú, tirados os fundos das terras de uma e outra Data, a partir da Data do Corrego que, ao sul daquellas, quasi se estende de leste a oeste, existe um corpo de terra do Estado com cerca de duas leguas de largo e cinco de comprimento, dentro dos limites deste Termo na circumscripção territorial do Districto de São Matheus e do Maranguape, o qual se prolonga avançando muito pelo Municipio do Mearahú

Ha annos, recebendo a autoridade policial ordem da Presidencia de entrar para evitar a posse destas terras por particulares, tive este de fazer editaes nesse sentido, providencia que fez paralizar a devastação das matas e destruição de madeiras de construcção, tinturaria P. R. que alli abundão.

Agora, porem, passado tempo, esquecidas aquellas providencias, repete-se o mesmo facto, sendo certo que diversos individuos se vão apossando destas terras, outros vendendo posses e até dando-as á inventario como propriedade legitima!

Por Ord.a do Governo Geral passaram as terras devolutas a administração das Intendencias ou Cama-

Rg - 23-6-91

nos municipaes, e porque se estejão praticando essas
perturbações no terreno sobre que a Intendencia dos
ditos Municipios tem jurisdicção, no caracter de seu
Presidente resolvi dirigir-me a V. Exª, solicitan-
do as providencias e instrucções precisas para es-
tabelecer, parecendo urgente qualquer medida,
uma vez que de novo se começa trabalhos de ex-
cavações e casimbas, acto de ordinario provo-
cador.

Saude e fraternidade.

A M.to Exmo Exmo Snr General José Clarindo de Queiroz
M.D. Governador do Estado do Ceará.

O Presidente da Intendencia
Municipal Xavier de Castro Magalhães.

Sala do Conselho de Intendencia Muni-
cipal da Cidade de Sant'Anna, 28 de Abril de 91

gal
2 de
11-5-91-

Cidadão Governador

A junta revisora da comarca de
Sant'Anna tendo concluido todos os tra-
balhos da revisão do alistamento das paro-
chias pertencentes a esta comarca, vem
a presença de Vossa Excia as vossas mãos as co-
pias de que trata o art.º 44 do Regula-
mento approvado pelo decreto n.º 588
de 27 de Fevereiro de 1875, deixando de en-
viar copias das relações dos alistados
isentos em tempo de paz e dos excluidos
de toda apuração do alistamento da pa-
rochia do Itaralhú por não haver
nenhuma nessas circumstancias.

Rec. 10-6-91.

Saúde e Fraternidade

Ao Cidadão Dr. Coronel Feliciano Justo
Benjamim. M. D. 1º Vice-Governador do
Estado do Ceará.

Joaquim Olympio de Paiva P.
Ricardo José de Faria D.
Ulrimino Verdeixa Magalhães P. Dr.

Doc.º 7

Primeira relação da Freguesia de Santa Anna contendo os nomes dos cidadãos apurados pela junta revisora da Comarca de Santa Anna e que a mesma julga obrigados a todo o serviço de paz e de guerra.

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
		Primeiro distrito 1.º Quarteirão	
1	1	Manoel Tavares de Lima	
2	2	Raymundo Eloy da Silva	
		2.º Quarteirão	
3	3	José Roberto de Alluia	
4	4	Raymundo Martinho de Jollanda	
		3.º Quarteirão	
5	5	Florencio Ribeiro do Nascimento	
6	6	José Eugenio de Maria	
7	7	Joaquim Francisco Mendes	
8	8	João Gomes da Silva	
9	9	João José de Souza	
10	10	Vicente Ferreira Soares	
		4.º Quarteirão	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
11	11	Francisco Manoel do Nascimt.	
12	12	João Marques da Silva	
		5.º Quarteirão	
13	13	Joaquim Bruno de Maria	
14	14	Manoel Alves de Medeiros	
		6.º Quarteirão	
15	15	Francisco Brandão de Maria	
16	16	João Baptista do Nascimento	
17	17	Manoel Francisco de Maria	
		7.º Quarteirão	
18	18	Francisco Rodrigues da Costa	
		8.º Quarteirão	
19	20	Gabriel Archanjo de Maria	
20	21	José Oriano da Costa	
21	22	José Arcelino Gomes	
		9.º Quarteirão	
22	23	Antonio Raymundo Caminhão	

Numero de ordem.	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
23	24	Raphael Archanjo de Maria	
		10.º Quarteirão	
		11º Quarteirão	
		12º Quarteirão	
		13º Quarteirão	
		14º Quarteirão	
24	25	Francisco Ferreira Lima	
25	26	João Pereira da Motta	
26	27	João Manoel de Maria	
27	28	Luiz Berthold da Motta	
28	29	Raymundo Ferreira de Souza	
		15º Quarteirão	
		2º Destricto	
		3º Destricto	
		4º Destricto 1º Quarteirão	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
29	30	Antonio Marques da Costa	
30	31	Candido Ferreira Lima	
31	32	Francisco de Salles da Costa	
32	33	José Avelino de Souza	
33	34	Joaquim Ferreira de Pinho	
34	35	João Gomes Moreira	
35	36	Miguel Facundo de Vasconcellos	
		2º Quarteirão	
36	37	Filiberto Pereira de Souza	
37	38	Joaquim Marques do Nascimento	
38	39	José Raymundo de Maria	
39	40	Raymundo José de Maria	
		3º Quarteirão	
40	42	Joaquim Hygino Cardoso	
		4º Quarteirão	
41	43	Braz Francisco Santiago	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
42	44	José Diniz Nascimento	
43	45	José Sabrino da Costa	
44	46	Manoel Rafael	
45	46	Manoel José Gonçalves	
46	48	Manoel Barboza	
		5º Quarteirão	
47	49	Alexandre Ferreira de Nascimento	
48	50	Joaquim Leitão de Vasconcellos	
		6º Quarteirão	
49	51	Francisco Ferreira da Costa	
50	52	Francisco Rodrigues Chaves	
51	53	José Paulino do Nascimento	
52	54	Miguel Francisco Roma	
53	55	Sabrino José de Sales	
		7º Quarteirão	
54	56	Antonio Rodrigues da Cunha	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
55	57	José Duarte de Carvalho Filho	
		5º Destricto 1º Quarteirão	
		2º Quarteirão	
		3º Quarteirão	

Sala do Conselho de Deliberação Municipal da Cidade de Sant'Anna, 28 de Abril de 1891

Joaquim Olympio de Paiva P.

Ricardo José de Farias

Ubaldino Bandeira Machado

Está conforme. O segundo escrivão servindo de secretario da junta. Domingos Marques Tranquilino.

Segunda relação da Freguezia de Sant'Anna contendo os nomes apurados digo os nomes dos cidadãos apurados pela junta Revisora da comarca de Sant'Anna e que a mesma julga isentos em tempo de paz

Numero de ordem	Numero de habilitamento	Nomes e sobrenomes	Observações
		Primeiro districto 7ª Guarteirão	
1	19	Vicente Ferreira Filho	Tem isenção só condicional porque é filho unico de lavrador, está comprehendido no art.º 5º §3º do regulamento

Sala do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Sant'Anna, 28 de Abril de 1891

Joaquim Olympio de Paiva P.

Ricardo José de Farias

Manoel Cardoso de Magalhães P. Int.

Está conforme. Segundo escrivão, secretario da junta. Domingos Marques Branquinho

Copia

Terceira relação da Parochia de Santa Anna contendo os nomes dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca de Santa Anna e que a mesma julga isentos de todo o serviço.

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
		4º Districto 3º Quarteirão	
1	41	Antonio Marques de Souza	Soffre defeito physico. Vem a seu favor o art.º 38 § 1º do Reg. N.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875

Sala do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Santa Anna, 28 de Abril de 1891

Joaquim Olympio de Faria S.
J. Ricardo Yeré de Farias
Mariano Verdeixa Siqueira

Está conforme. O escrivão secretario da junta
Domingos Marques Tranquilino.

Primeira Relação da Parochia do Sacramento contendo os Nomes dos Cidadãos apurados pela junta Revisora da Comarca de Sant'Anna e que a mesma julga obrigados a todo serviço de Paz e de guerra.

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e Sobrenomes	Observações
		Primeiro Quarteirão	
		1º Destricto	
1	1	Antonio Augusto de Araujo	
2	2	Francisco Lucas da Costa	
3	3	Aristides Graciano de Souza	
4	4	Francisco Bruzinguel Souza da	
5	5	Miguel de Oliveira Araujo	
		2º Quarteirão	
6	6	Francisco Manoel do Carlio	
7	7	José Roma da Silva Ribeiro	
8	8	Joaquim Martins dos Stos Netto	
9	9	Manoel Marçal Dias d'Araujo	
		3º Quarteirão	
10	10	Joaquim Juliaõ	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
11	11	Manoel Pedro Alexandrino	
12	12	Manoel Pereira Cardozo	
		4º Quarteirão	
13	13	Antonio Guilherme da Silva	
14	14	Alexandre Cezino de Carlo	
15	15	Gabriel da Cruz	
16	16	Raymundo Feliciano	
		5º Quarteirão	
		6º Quarteirão	
17	17	Antonio José Rodrigues	
18	18	Alexandre Alves da Cruz	
19	19	José Francisco de Oliveira	
20	20	Joaõ Bernardino	
21	21	Salezio Leite de Araujo	
		7º Quarteirão	
22	22	Joaõ Ribeiro de Maria	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
23	23	José Raymundo do Sacramento	
24	24	João Secundo Carneiro	
		8.º Quarteirão	
		9.º Quarteirão	
25	25	Adolpho Izidoro do Sacramento	
26	26	Gustavo Lopes de Araujo Costa	
27	27	Jovino de Araujo Costa	
28	28	José Lopes de Araujo Costa	
29	29	João Ferreira Pinto	
30	30	João Silveira de Araujo	
31	31	Pedro Francisco da Motta	
32	32	Sebastião Paulo	
		10.º Quarteirão	
33	33	Venancio Lopes do Prado	
34	34	Antonio Joaquim de Souza	
35	35	Francisco Fortunato	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
36	36	José Raymundo da Costa	
37	37	João Faustino de Andrade	
38	38	Raymundo Fortunato	
39	39	Rafael Araujo de Souza	
		11º Quarteirão	
		12º Quarteirão	
40	40	Ignacio Francisco de Freitas	
41	41	Manoel Antonio Pereira	
		13º Quarteirão	
		14º Quarteirão	
42	42	Alexandre Alves Brandão	
43	43	Ertuvão Ribeiro de Maria	
44	44	Gabriel José de Araujo	
45	45	Gabriel de Souza Freitas	
46	46	João Bernardo de Souza	
47	47	Manoel Angelo Correia	

Numero de ordem	Numero de listamento	Nomes e sobrenomes	Observações
60	60	Victorino José de Freitas	
		18.º Quarteirão	
61	61	Elias d'Monteiro	
62	62	Francisco José Vereza	
63	63	Francisco José de Souza	
64	64	Francisco das Chagas e Souza	
65	65	Luiz Pires Chaves	
66	66	Manoel Rodrigues de Souza	
67	67	Pedro Pereira de Maria	
68	68	Raymundo Antonio da Silva	
		19.º Quarteirão	
		20.º Quarteirão	
		21.º Quarteirão	
69	69	Abel Donato de Souza	
70	70	Francisco Raymundo d'Oliveira	
71	71	Francisco Joaquim de Albuquerque	

Numero de ordem	Numero de habitação	Nomes e sobrenomes	Observações
48	48	Manoel Francisco de Souza	
49	49	Manoel Correa de Souza	
50	50	Thomé Raymundo de Souza	
51	51	Thomaz Pereira Gomes	
		15.º Quarteirão	
		16.º Quarteirão	
		17.º Quarteirão	
52	52	Antonio Alves dos Reis	
53	53	Domingos José de Moraes	
54	54	José Domingues de Moraes	
55	55	José Mauricio da Silveira	
56	56	Alexandre da Silveira	
57	57	João Lopes da Silva	
58	58	Manoel Mauricio de Maria	
59	59	Raymundo Moraes Camarão	

Numero de ordem	Numero de habitante	Nomes e sobrenomes	Observações
72	72	Francisco Rodrigues	
73	73	Miguel Poreciano	
74	74	Luiz Manoel de Andrade	
		22.º Quarteirão	
		23.º Quarteirão	
		24.º Quarteirão	
75	75	Fernando Lourо de Araujo	
76	76	Raymundo Salustiano	
77	77	Rozendo Marques do Nascimento	
		25.º Quarteirão	
		26.º Quarteirão	
78	78	Antonio Lucio Filho	
79	79	Jorí Archanjo de Souza	
80	80	Jocio Pinto de Oliveira	
81	81	Manoel Francisco Freitas	
82	82	Jorí Roza de Souza	

Numero de ordem	Numero de chamada	Nomes e sobrenomes	Observações
83	83	Joaquim Francisco Salvador	
		27º Quarteirão	
		28º Quarteirão	
84	84	Antonio Barboza de Sant'Anna	
85	85	Francisco Manoel da Silva Filho	
86	86	Francisco Ventura de Souza	
87	87	Joaquim Rita de Oliveira	
88	88	Jose Thomaz do Nascimento	
89	89	Silvano Rodrigues Ruiz	
		29º Quarteirão	
90	90	Joaquim Bernardo Perr.ª de Sousa	
91	91	Manoel João de Oliveira	
		30º Quarteirão	
92	92	João Pereira da Costa	
93	93	Luiz Ignacio de Sant'Anna	
94	94	Pedro Antonio da Silva	

Numero de ordem	Numero de alistamento	Nomes e sobrenomes	Observações
		31º Quarteirão	
		32º Quarteirão	
		33º Quarteirão	
		34º Quarteirão	
		35º Quarteirão	

Sala do Conselho de Intendencia Municipal de Sant'Anna, 28 de Abril de 1891

Joaquim Olympio de Paiva P.

Procurador José de Freitas

Ulysses Bordallo Cantão Alves

Está conforme. O segundo escrivão, secretario da junta. Domingos Marques Tranquilino

Caza do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Santa Anna, 15 de Janeiro de 1891

N.º 1

A secção verifique si essas referencias a lei e resoluções estão exactas.

Cidadão Governador

2-2-91

A Resolução N.º 2.134 de 22 de Novembro de 1886, que prorogou para este anno diz no art.º 2.º § 24 — 40 rs sobre carga de generos entrado no Mercado — isto com relação as rendas geraes.

Reg. - 6-2-91

Do art.º 3.º § 15 N.º 8 da mesma Resolução se vê — 500 rs sobre cada carga de aguardente e fumo, que entrar para o Municipio — isto quanto as rendas especiaes —

A Resolução N.º 2121 de 4 de Janeiro de 1886, approvando o regulamento de empregados e o Codigo de Posturas da Camara desde Municipio, diz no art.º 76 "Fica d'ora em diante estabelecido que o dia de 5.ª feira de cada semana, será de feira no quadro interior do Mercado Publico desta Cidade."

Do art.º 77 — Que os generos de qualquer especie, trazidos ao mercado nos dias indicados no art.º antecedente, ficão isentos de toda e qualquer contribuição Camararia a que estiverem sujeitos, segundo as Posturas.

O imposto de 40 rs refere-se a ge-

neros entrados no mercado, o imposto de 500 rs refere-se a carga de aguardente e fumo, que entrar para o Municipio.

Proposta a questão, a Intendencia decidio que o imposto de 500 rs for carga de aguardente como o de 40 rs for carga de qualquer outra especie de genero, não era devido nos dias de feira e nas horas mercadas (7 da manhã as 4 da tarde, art.º 78).

O intendente Aregino Xavier votou vencido, fazendo a seguinte declaração — que o imposto de 40 rs sobre carga se referia a generos que não aguardente, sendo o dito todo especial por se referir a cargas desta especie, vinda de Municipio estranho e que entrar no Municipio, sem a condição de entrar no mercado, embora a carga de aguardente tenha entrado no mercado no dia previlegiado, o de feira, porque entende que o imposto sobre aguardente ou fumo vindo de outro Municipio é todo especial e não comprehendido na disposição do art.º 77. Citado, do Cod.

de posturas, que isentou os contribuintes de todo e qualquer imposto camarario.

Em vista desta opinião a Intendencia convencida do contrario, mas para satisfazer a requisição do supplicante, resolveo submetter o facto a vossa apreciação, esperando todo e qualquer esclarecimento para que possa a lei ter a devida execução.

Saúde e Fraternidade

Ao Cidadão Cel. João Cordeiro
M. D. V. Vice-Governador do Estado do Ceará

Francisco Antonio da Costa Pinto
Urbano Rodrigues de Carvalho
Camillo Nogueira Borges da Fonseca
João Lucas Pinto Soares
Estevão Pinto Belo Machado Braga

1ª Sec.
17-1-91

Acta do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Sant'Anna, 7 de Janeiro de 1891

Nº 1

Cidadão Governador

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Sant'Anna, tem á honra de levar a vosso conhecimento, que tendo em arrecadação os impostos que cumpre a esta Intendencia arrecadar na conformidade da lei em vigor no corrente anno, obteve o lanço de seu conto duzentos e quarenta mil reis, offerecido pelo arrematante, devidamente habelitado, Francisco de Assis Vasconcellos e solicita vos dignais approvar á arrematação visto ser vantajoso o dito lanço

Saude e Fraternidade

Ao Cidadão Cel Luiz Antonio Serra
M. D. Governador do Estado do Ceará.

O Secretario Xavier de Castro Magalhães, Presº.
João Lucas[illegible] Soares
Francisco Nogueira Borges da Fonseca

1ª Sec. 15-1-91 - 19-1-91 -

Nº 2

Caza do Conselho de Intendencia Municipal,
9 de Janeiro de 1891. — Sant'Anna

Informa a receita e estes lugares são do arcamento provizorio.

Pede o reaes de Gratificação dos lugares de Fiscal do 2º Distrito do Marco, de um Fiscal do Mercado publico e um Administrador do Cemiterio

Cidadão Governador.

O Conselho de Intendencia Submette a Vossa apreciação, pedindo approvação, as seguintes nomeações para lugares Creados por Necessidade:

2º Fiscal d'esta Cidade o Cidadão José Francisco de Maria Souza Brandão, Vencimentos — 100$000 rs.

Fiscal do distrito do Marco o Cidadão Manoel da Rocha Rios — Vencimentos 60$000 rs.

Administrador do Cemiterio, proprio do Conselho, o Cidadão Ricardo José de Farias, Vencimentos 100$000 rs.

Fiscal do Mercado publico, o Cidadão José Americo Cordeiro, Vencimentos — 50$000 rs.

Informa-vos o Conselho de Intendencia que esta despeza Cabe nas forças da Receita, e que taes Cargos são de utilidade publica, sendo os nomeados pessoas idoneas e de sua Confiança.

Saude e Fraternidade

Ao Cidadão Cor.el Luiz Antonio Freire
M.D. Governador do Estado do Ceará.

Mecenio Xavier de Castro Magalhães Pres.te
Joaquim Procopio Soares
Francisco Cesario de Sant'Anna

Nº 1160

Caza da Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, 29 de Julho de 1892

Illmo e Exmo Snr.

A Camara Municipal da Cidade de Santa Anna, tem á honra de passar ás mãos de V Exª o orçamento da receita e despeza desta Camara para o anno de 1893, bem como o Balanço de sua receita e despeza no semestre de 1º de Janeiro a 30 de Junho ultimo, afim de que V Exª se digne enviallos a Secretaria da Assembléa deste Estado, na forma da lei.

Saude e Fraternidade

Illmo e Exmo Snr. Drº Antonio Pinto Nogueira Accioly. M. D. 1º Vice-Presidente do Estado do Ceará.

Ass. Illmo e Exmo Snr. Antonio
4-11-92.

Antonio Nogueira Borges Presidente
José Marques de Araujo.
Francisco Assis de Araujo
Francisco Carneiro da Ponte

Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Sant'Anna, 4 de Junho de 1892

Illmo. e Rgmo. Senr.

§

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Sant'Anna tem a honra de passar ás Mãos de V. Sa. a copia d'acta da apuração feita por este Conselho das authenticas da eleição procedida n'este Municipio no dia 29 do mez ultimo para Membros da Camara Municipal deste mesmo Municipio

Saude e Fraternidade

Illmo. e Rgmo. Senr. Major Dor. Benjamim Liberato Barroso. M. D. Vice-Governador do Estado do Ceará.

José Calisto de Vasconcellos. Presidente
José Marques d'Araujo
Francisco Assis de Araujo
Francisco Carneiro d'Avila
José Firmo de Aguiar

Copia - Acta da sessão do Conselho de Intendencia Municipal para a apuração geral das authenticas da eleição procedida neste Municipio a vinte e nove de Maio ultimo para membros do Conselho, digo para membros da Camara Municipal. - Aos quatro dias do mez de Junho de mil oitocentos noventa e dois, n'esta Cidade de Santa Anna, Comarca da Granja, do Estado do Ceará, as dez horas da manhã, na caza do Conselho de Intendencia Municipal, ahi presentes os membros do dito Conselho, Carneiro da Ponte, Araujo, Assis de Araujo e Aguiar sob a Presidencia do membro Capitão José Calisto declarando este estar aberta a sessão. - Annunciou o Cidadão Presidente da Intendencia em alta voz que se ia proceder á apuração das authenticas recebidas das oito secções em que foi dividido este Municipio, na eleição procedida no dia vinte e nove do mez de Maio ultimo para membros da Camara Municipal d'este mesmo Municipio, e em assando as actas do concelho á apuração pela copia da primeira secção abrindo cada uma das authenticas de per si declarando em voz alta a secção a que ella pertencia, passando-a em seguida a authentica ao Intendente Araujo, a quem designou para fazer a leitura, o qual lia em voz alta, tomando os outros Intendentes as votações conforme a letra Alphabetica do primeiro nome apurado de accordo com a destribuição feita. Terminada a apuração parcial das actas e feita a verificação total do resultado, publicou o Presidente da Intendencia em voz alta e por edital affisado a porta da caza da Intendencia. Pre-

sultado da votação para membros da Camara Municipal d'este Municipio nas oito secções em que foi elle dividido é o seguinte:- Capitão José Calisto de Vasconcellos, Capitalista, residente n'esta cidade de Santa Anna, quinhentos setenta e cinco votos- Francisco Barreiro de Ponte, Criador, residente na Fazenda Alto d'este Municipio de Santa Anna, quinhentos setenta e cinco votos- José Marques de Araujo, negociante, residente n'esta cidade de Santa Anna, quinhentos setenta e cinco votos- Francisco Assis de Araujo, Criador, residente na Fazenda Garcas- d'este Municipio de Santa Anna, quinhentos setenta e trez votos- Tenente Coronel Antonio Nogueira Borges, Fazendeiro, residente n'esta cidade de Santa Anna, quinhentos quarenta e um votos- José Anacleto Barreiro de Albuquerque, negociante, residente na Povoação do Mastrapé d'este Municipio de Santa Anna, quinhentos trinta e sete votos- Francisco Rodrigues Pinto de Oliveira, Criador, residente na Fazenda- Riacho- d'este Municipio de Santa Anna, trinta e oito votos- João Henriques de Araujo Filho, Criador residente na Fazenda- Morro- d'este Municipio de Santa Anna, trinta e oito votos- Tenente Coronel João Pedro de Maria Araujo, Fazendeiro, residente na Fazenda- Poço d'Arára, d'este Municipio, quatro votos- João Bernardino Barreira Gomes, Criador, residente na Fazenda- Morro- d'este Municipio, quatro votos- Manoel Telles de Menezes, Criador, residente na Fazenda Campo- Alegre, d'este Municipio, quatro votos- Abilio Ribeiro Lima, negociante, residente n'esta cidade

de Santa Anna, quatro votos - José Firmo de Aguiar, negociante, residente na Povoação do Massapê, d'este Municipio, dois votos - Antonio Accurso de Maria Araujo, criador, residente na Fazenda - São Matheos - d'este Municipio, dois votos - Major João Leocarpio Soares, negociante, residente n'esta Cidade de Sant'Anna, um voto e Antonio Francisco Pinto, criador, residente na Fazenda - Piedade, d'este Municipio, um voto. - E findo assim o processo da apuração, mandou o Conselho de Intendencia lavrar a prezente acta que será transcripta no livro de Notas do Tabellião Domingos Marques Tranquilino, e da qual serão extraidas as necessarias Copias, para, depois de assignadas pela Intendencia serem remettidas aos seis Cidadãos mais votados para lhes servir de deploma, na forma da lei, a acta que vai assignada pela Intendencia e pelos os eleitores que o quizerem fazer. Eu Thomaz Brandão de Maria, Secretario a escrivi - José Caliato, Presidente - Carneiro da Ponte - Araujo - Assis de Araujo Aguiar - Domingos Henriques de Araujo, Eleitor - Vicente Marques de Souza Modesto, Eleitor - Victoriano Cordeiro da Costa, Eleitor - Alexandre Carneiro da Costa Junior, Eleitor - Alexandre Henriques de Araujo, Eleitor - Dorotheo Francisco de Salles, Eleitor.

Conforme.

O Secretario

Thomaz Brandão de Maria

Illmo e Exmo Snr

A Camara Municipal de Sant'Anna interpretando os sentimentos de seus municipes, vem ufana manifestar á V Exa a immensa satisfação de que se acha possuida ao ver á frente do Governo de seu Estado, um dos mais conspicuos cidadãos do Pair e um dos mais illustres filhos da terra de Gracema.

Bastantemente conhecido, no Pair, como um dos ornamentos do exercito e da Tribuna parlamentar, onde tem V Exa sabido impor-se á gratidão nacional pela vossa identificação com os mais palpitantes e urgentes interesses da Republica, esta municipalidade desvanece-se vendo o primeiro cargo do Estado confiado ás luses da sabedoria e illustração de V Exa.

O acrisolado patriotismo e verdadeira abnegação com que tem V Exa trabalhado em prol do alevantamento moral, intellectual e material do nosso

Paiz, augura ao Ceará os mais prosperos e lisongeiros resultados para seu engrandecimento.

Foi V.Exª, ao lado do pranteado Senador Manoel Bizerra, o maior factor da reivindicação da liberdade do Ceará, que estava condemnado ao aniquilamento e anarchia pela despotica e cruel governamentação Clarindo.

A escolha e eleição unanime, pois, de V.Exª, para Presidente do Ceará, trouxe ao espirito de todos a convicção plena e profunda de que V.Exª será o digno continuador da administração iniciada pelo patriota Benjamin Liberato Barroso; isto é, V.Exª reedificará o Ceará envelhecido e carcomido pela politica Clarindo, porque como muito bem disse Pigault-Lebrun "assim como do seio dos pantanos surgem lyrios e nenuphares" assim tambem do pantano administrativo de Clarindo, ha de surgir, como obra

de Vcc.ª, o maravilhoso lyrio da fraternidade Cearense.

Acceite Vcc.ª esta singela e espontanea manifestação como a expressão do merecido apreço e sincera gratidão, que como fieis interpretes de seus municipes, á Vcc.ª tributa a Camara Municipal da Cidade de Sant'Anna.

Saude e Fraternidade

Ao Ill.mo e ex.mo Snr. Dr. Gov.or José Freire Bizerril Fontenelle
M. D. Presidente do Estado do Ceará

Antonio Nogueira Borges - Presidente
Francisco Assis de Araujo
José Francisco Carneiro d'Albuquerque
José Marques d'Araujo.
Francisco Carneiro da Silva

Caza da Camara Municipal. Cidade de Sant'Anna, 10 de Junho de 1892

Ill.mo e Ex.mo Snr.

A Camara Municipal d'este Municipio de Sant'Anna, eleita na eleição procedida a 29 de Maio ultimo, em cumprimento do Decreto N.º 23 de 26 de Abril passado, tem a honra de communicar a V. Ex.cia que hoje, em virtude do art.º 2.º do referido Dec.º, tomou posse perante o Conselho de Intendencia Municipal, recebendo d'este a direcção e administração do respectivo Municipio, tendo em seguida ao acto, concorrido do crescido Numero de Municipes, procedido a eleição de Intendente Municipal que foi eleito o Cidadão Capitão José Calisto de Vasconcellos, elegendo igualmente a Camara por sua vez, para seu Presidente o Tenente-Coronel Antonio Nogueira Borges.

Saúde e Fraternidade

Ill.mo e Ex.mo Snr. Major Dr. Benjamin Liberato Barroso. M. D. Governador do Estado do Ceará.

Antonio Nogueira Borges Presidente
Francisco Carneiro d'Araujo
José Marques de Araujo
Francisco Assis de Borges,
José Antonio Corrêa Albuquerque
José Calisto de Vasconcellos. Intendente Mal.

Caza do Conselho de Intendencia Municipal de Sant'Anna, 30 de Abril de 1892

M.mo e Ex.mo Snr.

Os abaixo assignados, representantes immediatos dos interesses e direitos de seus Municipes, vem confiados no patriotismo e sabedoria com que vos dedicaes a cauza publica, chamar vossa attenção para a calamidade que vae victimando as classes populares d'esta localidade, d'entre ellas principalmente a menos favorecida de fortuna e bem estar.

Está na consciencia publica a escassez de inverno, quer do anno passado, quer do actual, cauza primaria do final horroroso que vae definhando as forças naturaes do nosso Estado, sobretudo as do povo, obrigado de plantar e trabalhar, sem ver d'isto, outro resultado, que não seja — a miseria —.

A fome com seu cortejo de horrores apresenta-se medonha e aterradora, fazendo já victimas, como é notorio,

Bandos de crianças nuas e esqualidas percorrem as ruas esmolando a caridade publica.

O povo não pode apparelhar para o trabalho particular, porquanto este não apparece, uma vez que a crise affecta a todos, proximo ou remotamente.

Só o vosso patriotismo pode, em taes emergencias, lançar o balsamo consolador a tantas creaturas, dignas de melhor sorte.

É para vós, Juiz, que esta Municipalidade consciente do papel humanitario que representa, appella, confiada em não ser debalde este appello feito em nome de tantas victimas que gemem ao peso nefasto da maior desgraça — a fome.

O povo não quer a esmola, que avilta e fere de prompto a dignidade humana, o povo quer o soccorro publico, por meio do trabalho.

Esta Municipalidade convicta de que tomareis promptas providencias, indica entre outras medidas meritorias de vosso patriotismo e attenção — uma barragem no rio Acaraú-merim, ou a edificação de um predio que sirva para funccionamento das aulas publicas desta cidade.

Os abaixo assignados julgão ter com esta representação cumprido o seu dever e esperão que vós cumprindo o que vos impõe o vosso patriotismo, tereis as bençãos

dos Fovos.

Saúde e Fraternidade

M.to e M.to Snr. Major Dr. Benjamin Liberato Barroso. M. D. Vice-Governador do Estado do Ceará.

José Calixto de Vasconcellos. Presidente
Francisco Carneiro da Ponte
José Marques de Araujo
Francisco José d'Araujo
José Firmo de Aguiar

Caza do Conselho de Intendencia Municipal
Cidade de Santa Luzia, 1o de Março de 1892

Illmo e Exmo Snr.

A Intendencia Municipal da cidade de Santa Luzia, novamente nomeada, e de posse de seu cargo, vos felicita por si e em nome de seus Municipes pelo acontecimento auspicioso que vos leva a direcção dos negocios d'este Estado, como seu primeiro Magistrado.

O Ceará era victima do maior despotismo, a lei uma chimera no governo do general Clarindo, quando animados pelo vosso benefico bafejo os politicos, adeptos do Chefe João Cordeiro, se aggregaram em torno da bandeira arteada no Rio de Janeiro, a 15 de Novembro de 1889, e por toda parte, em todos os Municipios, não duvidaram arriscar á vida em prol da causa que, com Abel Garcia, defendiais.

O Municipio de Santa Luzia vos considera o pharol da ley que deve guiar o povo cearense aos grandes destinos, e espera que, fiel aos vossos precedentes, sereis sempre o cidadão tal como vos enunciastes no inicio da vossa vida publica no Ceará.

Saúde e Fraternidade

Illmo e Exmo Snr. Major Benjamim Liberato Barroso
M. D. Vice-Governador do Estado do Ceará

Francisco Carneiro de Sant'Anna Pinto
José Calisto de Vasconcellos.
Ignácio Nunes de Aguiar
Francisco [illegible]
José Marques d'Araujo.

Entregue

Est

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade de Santo Amaro, Comarca da Praia, interpretando fielmente os sentimentos ordeiros e patrioticos da quasi totalidade de seus Municipes, estes fortes e seguros da Força do Governo que hoje felizmente nos rege, vem, em virtude de deliberação ora tomada em Sessão extraordinaria, apresentar a V. Exª. Sua saudação.

O Governo sabio e patriotico que V. Exª. tem implantado neste Estado, resistindo heroicamente a grita descomparada dos amotinadores que desejão e procurão anarchisar as instituições geraes, é motivo bastante poderoso para este Conselho, em nome de seus Municipes, depositar nas mãos de V. Exª. as mais enthusiasticas felicitações.

Queira aos Cons. Exmo. Snr. General, que V. Exª. continue a conjurar a crise que nos ameaça

gozar e da paz e tranquilidade que de
coração almeja a maioria de Estado.

Deus Guarde a V. Exª.

Illmº e Exmº Snr. Genral de divisão
José Clarindo de Queiroz, Dd.
D. Governador de Estado.

Paço do Conselho de Intendencia
Municipal da Cidade de Sant'Anna
em Sessão extraordinaria, 19 de
Janeiro de 1892

Manoel Lamino Messias d'Maia = Presidente
Manoel Lucio Carneiro Rato
Antonio Pompeo de Araujo
José Severiano Morel.

de 1892 ?

Já foi entregue ?

Exmo. Snr.

Communicado

Levamos ao conhecimento de V. Exª, que, devendo ter logar hoje a 1ª sessão ordinaria do Conselho Municipal desta Cidade, conforme determina o art. 141 do Codigo de posturas Municipaes de 4 de Janeiro de 1886, o respectivo Presidente, cidadão João Procopio Soares, recusou-se a mandar abrir a Casa da Intendencia e ordenou ao Porteiro que não o fizesse.

Sendo anteriormente marcado para 30 de Dezembro passado a arrematação dos impostos Camararios (segundo Consta, em Consequencia de telegramma desta Capital em que se aprazava a deposição de V. Exª. até o dia 4 do Corrente mez) adiou a arrematação para hoje, quando novamente a transferiu para 14 do Corrente mez (Como se dignará V. Exª. ver das Copias juntas) deixando de effectuar-se a sessão

ordinaria pelo motivo exposto, e, não obstante terem sido pessoalmente convidados para dito fim e finalmente mandado ao Porteiro abrir a porta da Câmara aonde terminantemente se recusou-se este.

Cumpre acrescentar, que ha dias mesmo, que não recebe a lista de Presidente a qual, segundo a lei, deve realisar-se mensalmente.

Em virtude do exposto, julgamos julgamos urgente a suspensão do predito Intendente, em bem da moralidade e do respeito a lei: sendo que V. Exª assim o resolva, propomos para substituto o Cidadão José Ferreira Monteiro.

Deus Gde a V. Exª

Illmo e

Copia Edital

Do abaixo assignado, Secretario interino do Conselho de Intendencia Municipal desta Cidade, faz publico de ordem d'ordem do Sr. Presidente do Conselho, que não tendo sido pela falta de Correios, que de hontem para hoje, tido affixado na Povoação de Marco o edital que marcava para hoje a arrematação dos impostos municipaes, e dando-se duvida a respeito dos impostos que tem de ir á praça, visto que pelo officio da Secretaria do Interior dá logar a interpretações, sendo necessaria uma Solução do respectivo Governador, por isto transfere para o dia quinze do corrente mez as nove horas da manhã a sessão do mesmo Conselho, convocada para hoje, na qual terá então logar a dita arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados lavrei o presente que será affixado no logar de costume, retrahindo-se copias para publicar-se e affixar-se nas Povoações de São Manoel de Marco, Santa Ursula e Pitombeiras. Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal Cidade de Sant'Anna 7 de Janeiro 1892

O Secretario Interino

João Pires de Oliveira.

Copia. O Secretario interino do Conselho de Intendencia Municipal, por nomeação legal &c.

Faz saber ao Publico que de ordem do respectivo Presidente, faz sem effeito o Edital que marcou os dias 30 e 31 de Corrente para a arrematação do imposto municipal, arrecadação no exercicio de 1892, sendo os impostos os mesmos do exercicio findo, por ter sido prorogada a Lei do orçamento, segundo Consta do officio da Secretaria do Interior, ante-hontem recebido. E por tanto, sendo o praso marcado muito curto, não podendo chegar por isso ao conhecimento dos habitantes das diversas povoações do Municipio, resolveu o mesmo Sr. Presidente adiar dita arrematação para o dia 7 de Janeiro seguinte; o que se faz publico pelo presente Edital, que depois de apregoado será affixado nos logares do costume, remettendo-se copias para todos os povoados deste Municipio. Cidade de Sant'Anna, 30 de Dezembro de 1891 - João Pedro d'Oliveira - Visto. Em 30 de Dezembro de 189- João Leocarpio Vasconcellos

Exmo. Snr. Gneral José
Marinho de Teixeira, M. D.
Governador do Estado do Ceará

Os Intendentes
Manoel Marinho Salgado de Oliveira
Manoel Lucio Correia Bastos
Antonio Pompeo de Araujo

Exmo. Snr. Genral José
Marins de Teixeira, M. D.
Governador do Estado do Ceará

Os Intendentes
Manoel Martins Macias de Maia
Manoel Lucio Corrêa Brito
Antonio Pompeo de Araujo

Conselho de Intendencia Municipal
da Cidade de Sant'Anna, 15 de Janei-
ro de 1892

Illm.o e Exm.o Snr.

O Conselho de Intendencia Municipal,
a baixo assignado tem a honra de Commu-
nicar a V. Ex.cia

Que tendo o Presidente da Intendencia
João Escarpio Soares (eleito a mais de
5 mezes) adiado a sessão ordinaria para
7 do corrente mez, e naquelle dia para
hoje, quando a transferiu por tempo in-
determinado, a maioria poz-se-lhe,
por officio desta data, que não se Confor-
mava com este ultimo adiamento, tem
sciencia nem audiencia da mesma e que
ia hoje a hora legal realisar a alludida
sessão, para o que solicitava a abertura
da porta do edificio.

Effectivamente comparecendo na
Casa da Intendencia, achou-a fechada,
tendo deixado de comparecer os dous Inten-
dentes da minoria e todos empregados.

Em vista do que, para evitar
violencia de abrir a porta sem acha-
se propria, deliberou abrir a sessão em
frente ao edificio e assim o fez.

Collocada uma mesa e arrolados,
abriu-se a sessão ao meio dia pelo presidente dos Intendentes

torios.

Procedida á eleição para Presidente, foi eleito o Intendente Manoel Carneiro Mendes da Maia; foi por unanimidade resolvida a dimissão de todos os empregados por não terem comparecido a sessão, sendo no mesmo acto nomeados outros em substituição; e adiou-se a sessão para 25 do corrente mez; e tendo-se dado sciencia a todas as autoridades da Comarca, telegraphando-se a V. Exª de quem espera approvação de seu acto

Deus Guarde a V. Exª.

Illmo Exmo Snr. General de divisão José Clarindo de Queiroz, M. D. Governador do Estado

O Intendente

Manoel Carneiro Mendes da Maia = Presº
Manoel Lucio Corrêa e Costa
Antonio Pompeo de Araujo